



Lei Nº 571/2005, de 25 de outubro de 2005.

**Altera a redação do art. 2º e 3º da Lei 559/2005  
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA, no uso das suas atribuições legais, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

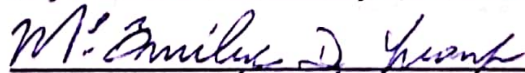
**Art 1º** os artigos 2º e 3º da Lei 559/2005 passam a viforar com a seguinte redação:

**Art. 2º** os cargos de que trata o dispositivo anterior serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo e os servidores nomeados serão pagos com recursos federais do Sistema Único de Saúde (SUS) de transferência fundo a fundo, podendo também serem pagos com recursos próprios do Tesouro Municipal.

**Art 3º** O profissional de saúde do Programa Saúde da Família – PSF não poderá ser removido de sua unidade de trabalho, salvo nos casos de interesse da instituição e trabalhará uma carga horária de quarenta horas semanais."

**Art 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, 24 de outubro de 2005.



MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA  
Prefeita Municipal